RESOLUÇÃO N° 004, DE 17 DE JULHO 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno, do Projeto Político-Pedagógico e do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Santiago do Sul/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santiago do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2026, conforme ata n° 03 DE 08 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 87, 88 e 90 da Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que estabelecem a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 112, 113, 118, 119 e 120 da Lei Federal n° 8.069/1990, que disciplinam as medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes autores de ato infracional, especialmente as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 119/2006, que aprovou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e estabeleceu parâmetros técnicos e pedagógicos para a execução das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) como serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, estabelece os princípios, regras, critérios e diretrizes para a execução das medidas socioeducativas, determinando a elaboração de instrumentos de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da política socioeducativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5° da Lei Federal n° 12.594/2012, que atribui aos Municípios a responsabilidade pela criação, desenvolvimento e manutenção de programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto; e artigo 7º prevê a elaboração dos Planos de Atendimento Socioeducativo pelos entes federados, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e mecanismos de

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 160/2013, que aprovou o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, orientando os Estados e Municípios na elaboração de seus respectivos planos decenais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, constante do Anexo II, como documento orientador da organização técnico-operativa, metodológica e pedagógica do serviço.

Art. 3º Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Santiago do Sul/SC – 2026/2036, constante do Anexo III, como instrumento oficial de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação da política municipal de atendimento socioeducativo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da equipe responsável pela execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, deverá observar as diretrizes constantes nos documentos aprovados por esta Resolução.

Art. 5º Caberá ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Decenal e promover, quando necessário, a revisão do Regimento Interno e do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santiago do Sul/SC, 17 de julho de 2026.

Vandir Camilo Genero
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santiago do Sul - SC